



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICO
PROFISSIONAL.**

Contratante: **Município de Faxinalzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.453.851/0001-08, com sede administrativa na Avenida Lido Armando Oltramari nº 1225, neste ato por seu Prefeito Municipal.

Contratada: **GEOLOGIA CRIPPA LTDA, CNPJ 24.623.000/0001-06**, com sede na Rua 13 de maio, nº 243, Centro, no município de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Prestação de serviços emergenciais de elaboração de projeto de engenharia para a perfuração de um poço tubular profundo (poço artesiano) na localidade de Linha Dias, consistente no estudo de locação, projeto do poço, termo de referência memorial descritivo, planilha orçamentária e, com emissão das ARTs respectivas, em face de evento climático adverso, em atendimento ao Termo de Convênio nº 2551/2025, por profissional(is) habilitado(s) e registrado(s) junto ao conselho respectivo.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelo processo de dispensa de licitação ao qual se vincula e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: A contratada deverá efetuar a entrega dos projetos, objetos deste, num prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste contrato. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pelo Município.

Parágrafo único: A contratada deverá proceder nos ajustes e adequações no projeto que se fizerem necessárias assim como refazer parcial ou totalmente o projeto caso se verifica alguma inconformidade, sem nenhum custo adicional ao município.

Cláusula Terceira: O preço justo e acertado que o contratante pagará à contratada pelo objeto do presente contrato será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos até 30

CNPJ: 92.453.851/0001-08
Av. Lido Armando Oltramari, 1225 – Fone (54) 3546-1011
Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br – CEP: 99.655-000 – Faxinalzinho – Rio Grande do Sul



2517000008382



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

(trinta) dias após a entrega e aceitação dos projetos, mediante nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

Parágrafo Segundo: As despesas com deslocamento, alimentação e estadia até a sede do Município dos prepostos da contratada, designados para a execução dos serviços, caberão exclusivamente à contratada.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao Município contratante o pagamento das taxas relativas às Anotações de Responsabilidade Técnica ou equivalentes, dos projetos de interesse da Municipalidade.

Cláusula Quarta: Os serviços constantes do objeto serão prestados pela contratada, por seus prepostos designados, na sede do Município, com visitas aos locais das obras, observada a natureza destes, na sede da contratada ou onde se fizer necessário, segundo as necessidades do serviço.

Cláusula Quinta: Constitui direito do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.01, 339039000000, 1056.

Cláusula Sétima: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e todas as mais decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos, devendo disponibilizar para a execução dos serviços objeto deste contrato profissionais legalmente habilitados e inscritos em seus conselhos respectivos.

Cláusula Oitava: A contratada será responsável pela prestação dos serviços ora contratados que a ela estarão subordinados, assumindo também a responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais e trabalhistas decorrentes deste contrato administrativo.

Parágrafo Primeiro: A contratada, em hipótese alguma, poderá paralisar a prestação dos serviços, devendo imediatamente substituir eventual profissional impossibilitado de prestar o serviço, sob pena de incorrer nas sanções

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av. Lido Armando Oltramari, 1225 – Fone (54) 3546-1011

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br – CEP: 99.655-000 – Faxinalzinho – Rio Grande do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

administrativas previstas no presente contrato.

Parágrafo Segundo: Os profissionais utilizados pela contratada, deverão possuir qualificação técnica e inscrição no CREA, sendo facultado à contratante exigir prova de tal condição à qualquer tempo.

Cláusula Nona: O presente contrato é regido por todos os seus termos pela Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Décima: Este contrato de prestação de serviços ajustada entre as partes, ora contratantes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo, havendo conveniência para o Município;
- b) por ato unilateral expresso do Município, nos seguintes casos: não cumprimento ou cumprimento irregular das normas e especificações ajustadas; cometimento, de forma reiterada, de faltas na execução do ajuste;
- c) por ação judicial, nos termos da legislação processual.
- d) imotivadamente por não mais interessar a uma das partes a continuidade da prestação dos serviços mediante aviso prévio, por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Décima Primeira: A Secretaria Municipal de efetuará a fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se, para tanto, o Foro da Comarca de São Valentim– RS.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Faxinalzinho/RS, 13 de fevereiro de 2026.

JAMES AYRES
TORRES:61412392004

Assinado de forma
digital por JAMES AYRES
TORRES:61412392004

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

CUSTODIO
CRIPPA:19495510910

Assinado de forma digital por
CUSTODIO CRIPPA:19495510910
Dados: 2026.02.13 13:02:42
-03'00'

GEOLOGIA CRIPPA LTDA
Contratada

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av. Lido Armando Oltramari, 1225 – Fone (54) 3546-1011

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br – CEP: 99.655-000 – Faxinalzinho – Rio Grande do Sul